



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 464/2021.

Em 19 de maio de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 59/2021.

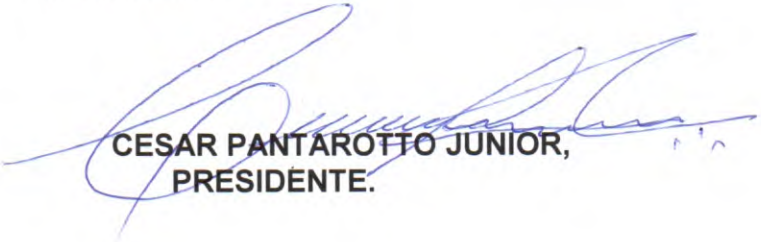
CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 43/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 59/2021 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº **064**

AUTÓGRAFO Nº 43/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 59/2021, DE 18 DE MAIO DE 2.021.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA - ADJ, REFERENTE AO CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 59/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

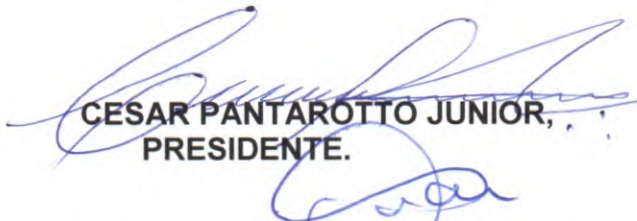
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista -ADJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.768.069/0001-02, referente ao CUSTEIO PARA ATENDIMENTOS COM PSICÓLOGA, NUTRICIONISTA E MÉDICO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIABETES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), de acordo com a transferência financeira proveniente do Fundo Municipal de Saúde (modalidade Fundo a Fundo), observado o disposto nas portarias do Ministério da Saúde, que regulamentam a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

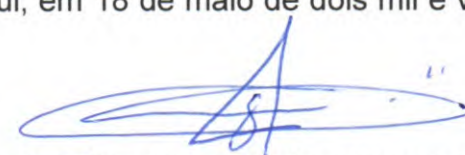
ART. 2º. A Entidade realizará atendimentos com psicóloga, nutricionista, médico ambulatorial endocrinologista em crianças e adolescentes com diabetes em situação de vulnerabilidade, de Acordo com o Plano de Trabalho da ADJ (Anexo I) e Minuta do Convênio (Anexo II), documentação integrante deste instrumento.

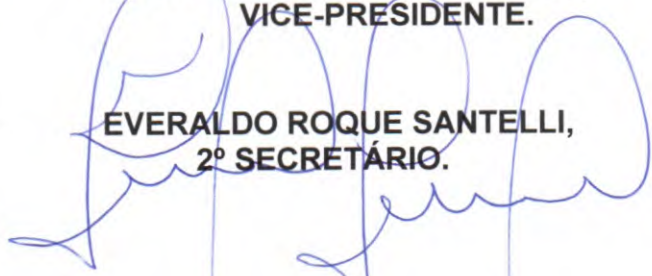
ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 18 de maio de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA,


ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.